

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.002085/2026-31

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de coffee break.

ITEM	Descrição Resumida	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)*	Qtde.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço de coffee break para aproximadamente 25 pessoas, para o dia 19/03/2026, no período da tarde (14h30). Reunião presencial da Diretoria	3697	Un	01	R\$ 2.000,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Serviço de coffee break para fornecimento de Brunch para aproximadamente 25 pessoas, para o dia 19/03/2026, no período da tarde (14h30).

2.2. Todos produtos comestíveis oferecidos pelo fornecedor deverão ser fabricados no máximo 1 (um) dia antes de cada dia do evento.

2.3. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.

2.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.5. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de coffee break justifica-se pela necessidade de prover suporte de alimentação e bebidas durante a reunião presencial da Diretoria, que ocorrerá no dia 19 de março de 2026, nas dependências do ERJ.

3.2. A reunião da Diretoria pautará discussões estratégicas de grande relevância para a instituição. Considerando a natureza do encontro, que se estenderá por período contínuo, a disponibilização de coffee break visa garantir o bem-estar dos participantes, evitando dispersões e a necessidade de deslocamento externo para alimentação, o que comprometeria o andamento dos trabalhos e o quórum das deliberações.

4. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. O local da execução do serviço está indicado a seguir:
- 4.3. Unidade Regional: Escritório Rio de Janeiro - Avenida Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro-RJ.

5. **DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução do objeto será acompanhada pelo(a) responsável da fiscalização e medição dos serviços será por objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.2. Responsável pela fiscalização dos serviços será Flávio Jorge Santos da Hora. E-mail: flavio.hora@sgb.gov.br

6. **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)**

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.
- 6.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de 05 dias.
- 6.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

7. **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:
- 7.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 7.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 7.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 7.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

8.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica. Na ausência de instrumento contratual, as infrações serão reguladas pelas disposições do Edital, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JORGE SANTOS DA HORA, Chefe do Serviço de Administração e Finanças do Rio de Janeiro**, em 05/03/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2824598** e o código CRC **C07D5354**.